



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

DECRETO Nº 618 de 1º de JUNHO de 1.976

Fixa, no corrente exercício, novas datas para pagamento dos Impostos Imobiliários.

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

-considerando que houve atraso na emissão dos avisos-recibos dos impostos imobiliários, pelo que é de justiça que os mesmos sejam alterados no corrente ano, de forma a ensejar aos contribuintes os lapsos de tempo necessários ao recebimento dos avisos e consequentes pagamentos,

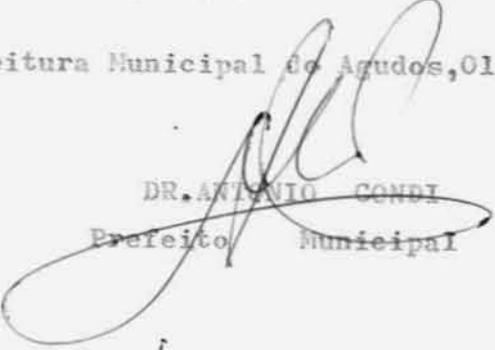
DECRETA

Artº 1º- Exclusivamente no corrente exercício de 1.976 os prazos para pagamento dos ~~IMPOSTOS~~ IMOBILIÁRIOS previstos no artigo 18, parágrafo Único, do Decreto nº 600, de 31 de dezembro de 1.975 ficam assim fixados:

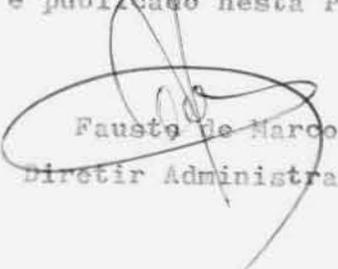
- 1a. prestação, até 15 (quinze) de JULHO;
- 2a. prestação, até 31 (trinta e um) de AGOSTO;
- 3a. prestação, até 31 (trinta e um) de OUTUBRO.

Artº 2º- Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 01 de JUNHO de 1.976


DR. ANTONIO CONDI
Prefeito Municipal

Registrada e publicação nesta Prefeitura na data supra.


Fausto de Marco
Diretor Administrativo